

PROJETO DE LEI Nº 027/2022.

APROVADO
Em 28/03/2022
Maíra Tilda
Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E DAR BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens patrimoniais móveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município conforme abaixo descritos:

Patrimônio	Qtde	Descrição
2152	01	Um veículo micro-ônibus placa IAR 3109, ano de fabricação 1992, ano modelo 1993, marca Mercedes Benz LO 812, com capacidade para 21 passageiros.
3020	01	Retroescavadeira RANDON RK 406 4 x 4, cabine aberta com teto de chapa, ano 2013.

Art. 2º - A alienação dos bens patrimoniais referidos no artigo anterior será efetuada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo a modalidade pertinente.

Art. 3º - Os valores de arrematação dos bens a serem alienados, não poderão ser inferiores aos valores de avaliação realizados por comissão especialmente designada para este fim, pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As receitas derivadas da alienação dos bens de que trata esta Lei, serão aplicadas em observância ao que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos referidos bens, do Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da alienação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Zairo Riboli
ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N° 027/2022.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Primeiramente, em relação a alienação do veículo ônibus, se justifica pelo seu estado de conservação, sendo que o mesmo já possui mais de 20 anos de fabricação.

Frisar que a manutenção deste veículo resulta em elevados custos, além de não apresentarem itens de segurança exigidos e adequados em conformidade com o DAER e o Código Brasileiro de Trânsito.

Outro fator a se considerar é que o número de passageiros diários no transporte escolar reduziu. Desta forma faz-se necessário a aquisição de veículos memores, mais novos e que demandem de menor custos com manutenção e conservação.

Quanto a máquina, a alienação se justifica devido ao grande tempo de uso e ao estado de conservação em que se encontra, sendo que a mesma vem apresentando um alto custo de manutenção haja vista o ano de fabricação.

Sendo assim e considerando que a manutenção deste bem resultaria em altos custos para os cofres públicos municipais, entendemos que a alienação dos mesmos vem ao encontro do interesse público, uma vez que os recursos resultantes da venda serão aplicados na aquisição de outros bens, mais novos e em melhores condições para o atendimento dos serviços públicos municipais, atendendo o que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando a importância deste projeto para a preservação do Patrimônio Público Municipal, pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal